

TERMO DE CONTRATO N.º 009/2022

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO DE 50 VAGAS PARA CARGOS E FUNÇÕES CONSTANTES NO PLANO DE CARGOS DA PRODAM, MAIS CADASTRO DE RESERVA, FIRMADO ENTRE A PRODAM – PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S/A E INSTITUTO QUADRIX, NA FORMA ABAIXO:

Aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (13/05/2022), nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, presentes, de um lado, a **PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A.**, doravante designada **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade de economia mista, criada pela Lei n.º 941, de 10/07/1970, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, sob o n.º 13300001038, e com inscrição estadual n.º 05.341.162-5, inscrição municipal n.º 673801 e C.N.P.J. n.º 04.407.920/0001-80, neste ato representada por sua Diretora-Presidente, **em exercício, nomeada por meio da Portaria Interna 084-2022**, Sra. **CRISTIANNE LIMA MARTINS**, brasileira, solteira, engenheira elétrica e administradora pública, portadora da Cédula de Identidade n.º 11865024 SSP/AM e do CPF n.º 474.620.272-91, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, em seu artigo 34, inciso XVI, conforme atesta a Ata de da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração PRODAM, datada de 30/11/2020, e registrada na JUCEA/AM, em data de 18/12/2020, sob o n.º 1085793, e, de outro lado, a **INSTITUTO QUADRIX**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sua última alteração contratual arquivada no 2º Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas de Brasília/DF, sob o n.º 00099273 em 22/12/2016, e Cadastro fiscal no Distrito Federal n.º 0748264700103, C.N.P.J. n.º 08.412.130/0001-43, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **EDISON TADEU FERREIRA DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, analista de sistemas, portador da Cédula de Identidade n.º 6.035.164 SSP/SP e do CPF n.º 525.411.268-91, residente e domiciliado Brasília/DF, tendo em vista o Processo o que consta no Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01.2022, ordem de serviço nº 10/2022 – DIRAF, Portaria n.º 080/2022**, devidamente homologada em 28/04/2022 e publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas datado de 29/04/2022 e nas testemunhas adiante nominadas, tudo em conformidade com Lei n.º 13.303 de 30 de junho de 2016 e demais alterações, pela RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODAM, e pelas normas de Direito Privado, resolvem as partes celebrar o presente Contrato, doravante simplesmente denominado “**CONTRATO**”, que se regerá de acordo com o especificado nas seguintes cláusulas e condições descritas, e proposta encaminhada pela contratada, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 Prestação de serviços técnico-especializados para a prestação de serviços em consultoria, planejamento, organização execução de concurso público de provas para provimento de 50 (cinquenta) vagas para cargos e funções constantes no Plano de Cargos da PRODAM, mais cadastro de reserva.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CARACTERÍSTICAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 2.1 A empresa contratada será responsável pela organização de todas as fases do concurso até sua homologação final. Deverá, para tanto, executar todos os atos pertinentes ao concurso público nos moldes do presente Termo de Referência, do instrumento contratual a ser firmado e das normas específicas, envolvendo dentre outras atividades: o planejamento, a organização, a divulgação, as publicações, a realização das inscrições, a elaboração, a guarda, a aplicação e avaliação das provas, a apreciação de recursos, bem como a divulgação dos resultados de todas as fases com segurança e transparência.
- 2.2 O Concurso Público de Provas da PRODAM será realizado na cidade de Manaus-AM.
- 2.3 O prazo de validade do concurso será de 2 (dois) anos, prorrogável uma vez por igual período, nos termos do art. 37, inciso III, da Constituição Federal
- 2.4 Da elaboração do EDITAL, listas, comunicados e/ou avisos necessários ao andamento do concurso a CONTRATADA deverá:
- 2.4.1 Obedecer ao item 3 da Cartilha do Jurisdicionado, emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e a Lei Estadual nº 4605/2018, precipuamente o art. 12.
- 2.4.2 Elaborar os instrumentos normativos do Concurso (Edital e anexos), em conjunto com a Comissão instituída pela CONTRATANTE, contendo: forma, procedimento e período de inscrição, valor da taxa de inscrição, disposição do cargo, área de atuação, atribuições sumárias dos cargos, jornada de trabalho, formas de aplicação das provas, local e data de realização das provas, conteúdos programáticos, estabelecimento de critérios para desempate e fase de recursos, disposição de requisitos para a investidura nos cargos, remuneração dos cargos, prazo de validade do concurso e todas as demais previsões necessárias ao bom andamento do processo.
- 2.4.3 Requisitos e procedimentos para efetuar as inscrições via internet.
- 2.4.4 Disponibilização de postos de inscrição freanqueado com acesso à internet, garantindo o acesso a pessoas com deficiência, inclusive com equipamentos compatíveis para deficientes visuais e auditivos, nos termos do art. 26, §§ 1º e 2º da Lei Nº 4605-2018.
- 2.4.5 Isenção de candidato, conforme art. 20 da Lei nº 4605/2018.
- 2.4.6 O valor da inscrição não pode exceder a 3% (três por cento) dos vencimentos iniciais do cargo público objeto do concurso.
- 2.4.7 As fases do concurso;
- 2.4.8 Procedimentos para impetrar recursos.
- 2.4.9 Critérios de desempate, sendo o primeiro o de idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada.

- 2.4.10 Reserva de vagas para a serem preenchidas por pessoas com deficiência no patamar mínimo de 5% (cinco por cento) e máximo de 20% (vinte por cento), desprezada a parte decimal, nos termos do art. 7º, §1º, inciso VI, da Lei nº 4605-2018.
- 2.4.11 Convocação para as provas objetiva, com os respectivos locais e horários de realização.
- 2.4.12 Resultado provisório e definitivo das provas objetivas e discursivas.
- 2.4.13 Resultado final do concurso.

2.5 Das vagas destinadas aos candidatos com deficiência:

- 2.5.1 Para os cargos de Analista de TI e de Programador, ficam reservadas as vagas nas funções de Analista de Desenvolvimento de Sistemas e a de Desenvolvedor, em 10% (dez por cento) das vagas oferecidas ou das que vierem a seguir.
- 2.5.2 Não havendo candidato com deficiência, inscrito ou aprovado, as vagas oferecidas ficarão liberadas para os demais candidatos.
- 2.5.3 O candidato que se declarar deficiente concorrerá, em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 2.5.4 Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas.

2.6 Das provas:

- 2.6.1 As provas serão aplicadas em etapa única de caráter classificatório e eliminatório e os conteúdos programáticos das provas de conhecimentos gerais I, II e III e específicos I e II serão definidos em conjunto com a CONTRATANTE, com um total de 90 (noventa) para todos os cargos/funções, obedecendo-se o seguinte:

A) CARGOS COM EXIGÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL

CARGO DE AUXILIAR 220H NA FUNÇÃO DE MOTORISTA				
TIPO	DISCIPLINA	QUESTÕES	PESO	PONTOS
CONHECIMENTOS GERAIS I	LINGUA PORTUGUESA	25	2	50
CONHECIMENTOS GERAIS II	ATUALIDADES	20	1,5	30
CONHECIMENTOS GERAIS III	MATEMÁTICA	10	1	10
		55		90

B) CARGOS COM EXIGÊNCIA DE ENSINO MÉDIO

CARGO DE ASSISTENTE 220H NA FUNÇÃO DE ASSISTENTE				
TIPO	DISCIPLINA	QUESTOES	PESO	PONTOS
CONHECIMENTOS GERAIS I	LINGUA PORTUGUESA	20	2	40
CONHECIMENTOS GERAIS II	NOÇÕES DE INFORMÁTICA	15	2	30
CONHECIMENTOS GERAIS III	ATUALIDADES	10	1	10
CONHECIMENTOS GERAIS IV	MATEMÁTICA	10	1	10
		55		90

CARGO DE ASSISTENTE 180H E 220H NA FUNÇÃO DE ASSISTENTE DE SUPORTE				
TIPO	DISCIPLINA	QUESTOES	PESO	PONTOS
CONHECIMENTOS GERAIS I	LINGUA PORTUGUESA	10	1	10
CONHECIMENTOS GERAIS II	INGLÊS TÉCNICO	10	1	10
CONHECIMENTO ESPECÍFICO I	NOÇÕES DE HARDWARE E DE SOFTWARE	20	2	40
CONHECIMENTO ESPECÍFICO II	NOCÕES DE REDE E DE TELECOM	15	2	30
		55		90

CARGO DE PROGRAMADOR 220H NA FUNÇÃO DE DESENVOLVEDOR				
TIPO	DISCIPLINA	QUESTOES	PESO	PONTOS
CONHECIMENTOS GERAIS I	LINGUA PORTUGUESA	5	1	5
CONHECIMENTOS GERAIS II	INGLÊS TÉCNICO	10	1	10
CONHECIMENTOS GERAIS III	RACIOCÍNIO LÓGICO	15	1	15
CONHECIMENTO ESPECÍFICO I	REFERENTE AO CARGO	15	2	30
CONHECIMENTO ESPECÍFICO II	REFERENTE À FUNÇÃO	15	2	30
		55		90

CARGO DE PROGRAMADOR 220H NA FUNÇÃO DE DESENVOLVEDOR WEB				
TIPO	DISCIPLINA	QUESTOES	PESO	PONTOS
CONHECIMENTOS GERAIS I	LINGUA PORTUGUESA	5	1	5
CONHECIMENTOS GERAIS II	INGLÊS TÉCNICO	10	1	10
CONHECIMENTOS GERAIS III	RACIOCÍNIO LÓGICO	15	1	15
CONHECIMENTO ESPECÍFICO I	REFERENTE AO CARGO	15	2	30
CONHECIMENTO ESPECÍFICO II	REFERENTE À FUNÇÃO	15	2	30
		55		90

CARGO DE PROGRAMADOR 220H NA FUNÇÃO DE PROGRAMADOR DE SUPORTE				
TIPO	DISCIPLINA	QUESTOES	PESO	PONTOS
CONHECIMENTOS GERAIS I	LINGUA PORTUGUESA	5	1	5
CONHECIMENTOS GERAIS II	INGLÊS TÉCNICO	10	1	10
CONHECIMENTOS GERAIS III	RACIOCÍNIO LÓGICO	15	1	15
CONHECIMENTO ESPECÍFICO I	REFERENTE AO CARGO	15	2	30
CONHECIMENTO ESPECÍFICO II	REFERENTE À FUNÇÃO	15	2	30
		55		90

CARGO DE TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO 180 E 220H NA FUNÇÃO DE TÉCNICO DE SUPORTE

TIPO	DISCIPLINA	QUESTÕES	PESO	PONTOS
CONHECIMENTOS GERAIS I	LÍNGUA PORTUGUESA	10	1	10
CONHECIMENTOS GERAIS II	INGLÊS TÉCNICO	10	1	10
CONHECIMENTO ESPECÍFICO I	HARDWARE E DE SOFTWARE	20	2	40
CONHECIMENTO ESPECÍFICO II	REDE E TELECOMUNICAÇÕES	15	2	30
		55		90

A) CARGOS COM EXIGÊNCIA DE ENSINO SUPERIOR
CARGO DE ANALISTA ADMINISTRATIVO 220H NA FUNÇÃO DE ANALISTA CONTÁBIL

TIPO	DISCIPLINA	QUESTÕES	PESO	PONTOS
CONHECIMENTOS GERAIS I	LÍNGUA PORTUGUESA	10	1	10
CONHECIMENTOS GERAIS II	NOÇÕES DE INFORMÁTICA	10	1	10
CONHECIMENTO ESPECÍFICO I	CONTABILIDADE GERAL	15	2	30
CONHECIMENTO ESPECÍFICO II	CONTABILIDADE FISCAL/CUSTOS	20	2	40
		55		90

CARGO DE ANALISTA ADMINISTRATIVO 220H NA FUNÇÃO DE ANALISTA DE RH

TIPO	DISCIPLINA	QUESTÕES	PESO	PONTOS
CONHECIMENTOS GERAIS I	LÍNGUA PORTUGUESA	10	1	10
CONHECIMENTOS GERAIS II	NOÇÕES DE INFORMÁTICA	10	1	10
CONHECIMENTO ESPECÍFICO I	NOÇÕES DE DIREITO DO TRABALHO	15	2	30
CONHECIMENTO ESPECÍFICO II	ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMAS DE RECURSOS HUMANOS	20	2	40
		55		90

CARGO DE ANALISTA ADMINISTRATIVO 220H NA FUNÇÃO DE ANALISTA TÉCNICO (ÁREAS DIVERSAS)

TIPO	DISCIPLINA	QUESTÕES	PESO	PONTOS
CONHECIMENTOS GERAIS I	LÍNGUA PORTUGUESA	10	1	10
CONHECIMENTOS GERAIS II	NOÇÕES DE INFORMÁTICA	10	1	10
CONHECIMENTO ESPECÍFICO I	NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO	15	2	30
CONHECIMENTO ESPECÍFICO II	NOÇÕES DE ECONOMIA, DE SUPRIMENTOS, DE CONTRATOS, DE ORGANIZAÇÃO E MÉTODOS E CONTROLE INTERNO.	20	2	40
		55		90

CARGO DE ANALISTA DE TI 220H NA FUNÇÃO DE ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

TIPO	DISCIPLINA	QUESTÕES	PESO	PONTOS
CONHECIMENTOS GERAIS I	LÍNGUA PORTUGUESA	5	1	5
CONHECIMENTOS GERAIS II	INGLÊS TÉCNICO	10	1	10
CONHECIMENTOS GERAIS III	RACIOCÍNIO LÓGICO	15	1	15
CONHECIMENTO ESPECÍFICO I	REFERENTE AO CARGO	15	2	30
CONHECIMENTO ESPECÍFICO II	REFERENTE À FUNÇÃO	15	2	30
		55		90

CARGO DE ANALISTA DE TI 220H NA FUNÇÃO DE ANALISTA DE NEGÓCIOS

TIPO	DISCIPLINA	QUESTOES	PESO	PONTOS
CONHECIMENTOS GERAIS I	LINGUA PORTUGUESA	5	1	5
CONHECIMENTOS GERAIS II	INGLÊS TÉCNICO	10	1	10
CONHECIMENTOS GERAIS III	RACIOCÍNIO LÓGICO	15	1	15
CONHECIMENTO ESPECÍFICO I	REFERENTE AO CARGO	15	2	30
CONHECIMENTO ESPECÍFICO II	REFERENTE À FUNÇÃO	15	2	30
		55		90

CARGO DE ANALISTA DE TI 220H NA FUNÇÃO DE ANALISTA DE SUPORTE

TIPO	DISCIPLINA	QUESTÕES	PESO	PONTOS
CONHECIMENTOS GERAIS I	LINGUA PORTUGUESA	5	1	5
CONHECIMENTOS GERAIS II	INGLÊS TÉCNICO	10	1	10
CONHECIMENTOS GERAIS III	RACIOCÍNIO LÓGICO	15	1	15
CONHECIMENTO ESPECÍFICO I	REFERENTE AO CARGO	15	2	30
CONHECIMENTO ESPECÍFICO II	REFERENTE À FUNÇÃO	15	2	30
		55		90

CARGO DE ANALISTA DE TI 220H NA FUNÇÃO DE ANALISTA DE TELECOMUNICAÇÕES

TIPO	DISCIPLINA	QUESTOES	PESO	PONTOS
CONHECIMENTOS GERAIS I	LINGUA PORTUGUESA	5	1	5
CONHECIMENTOS GERAIS II	INGLÊS TÉCNICO	10	1	10
CONHECIMENTOS GERAIS III	RACIOCÍNIO LÓGICO	15	1	15
CONHECIMENTO ESPECÍFICO I	REFERENTE AO CARGO	15	2	30
CONHECIMENTO ESPECÍFICO II	REFERENTE À FUNÇÃO	15	2	30
		55		90

CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL 180H NA FUNÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL

TIPO	DISCIPLINA	QUESTÕES	PESO	PONTOS
CONHECIMENTOS GERAIS I	LINGUA PORTUGUESA	10	1	10
CONHECIMENTOS GERAIS II	NOÇÕES DE INFORMÁTICA	10	1	10
CONHECIMENTO ESPECÍFICO I	DIREITO ADMINISTRATIVO	10	2	20
CONHECIMENTO ESPECÍFICO II	SERVIÇO SOCIAL	25	2	50
		55		90

CARGO DE COMUNICADOR SOCIAL 220H NA FUNÇÃO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

TIPO	DISCIPLINA	QUESTOES	PESO	PONTOS
CONHECIMENTOS GERAIS I	LINGUA PORTUGUESA	20	1	20
CONHECIMENTOS GERAIS II	NOÇÕES DE INFORMÁTICA	10	1	10
CONHECIMENTO ESPECÍFICO I	DIREITO ADMINISTRATIVO	10	1	10
CONHECIMENTO ESPECÍFICO II	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	25	2	50
		55		90

CARGO DE COMUNICADOR SOCIAL 220H NA FUNÇÃO DE RELAÇÕES PÚBLICAS

TIPO	DISCIPLINA	QUESTOES	PESO	PONTOS
CONHECIMENTOS GERAIS I	LINGUA PORTUGUESA	20	1	20
CONHECIMENTOS GERAIS II	NOÇÕES DE INFORMÁTICA	10	1	10
CONHECIMENTO ESPECÍFICO I	DIREITO ADMINISTRATIVO	10	1	10
CONHECIMENTO ESPECÍFICO II	RELAÇÕES PÚBLICAS	25	2	50
		55		90

CARGO DE DESIGNER GRAFICO 220H NA FUNÇÃO DE DESIGN

TIPO	DISCIPLINA	QUESTOES	PESO	PONTOS
CONHECIMENTOS GERAIS I	LINGUA PORTUGUESA	10	1	10
CONHECIMENTOS GERAIS II	RACIOCÍNIO LÓGICO	10	1	10
CONHECIMENTO ESPECÍFICO I	DIREITO ADMINISTRATIVO	10	2	20
CONHECIMENTO ESPECÍFICO II	DESIGN	25	2	50
		55		90

2.7 Da realização do concurso público:

- 2.7.1 As etapas do concurso público deverão ser realizadas em dia de domingo, pela manhã, para os cargos com exigência de Ensino Fundamental e de Ensino Médio e, pela tarde, para os cargos com exigência de Ensino Superior, preferencialmente.
- 2.7.2 Para a aplicação das provas deverá ser observada as normas sanitárias seguidas pelo Governo do Estado do Amazonas.
- 2.7.3 O Concurso Público de Provas da PRODAM será realizado na cidade de Manaus-AM, com o Resultado até 30/9/2022 e Homologação no Diário Oficial do Amazonas, até 5/10/2022, destacando-se:
- Elaboração do Edital: de 16/5 até 14/6/2022.
 - Publicação: até 20/6/2022.
 - Aplicação da prova: até 31/8/2022.
 - Resultado pela Quadrix: até 30/9/2022.
 - Homologação da Imprensa Oficial: até 5/10/2022

2.8 Das inscrições:

- 2.8.1 As inscrições deverão permanecer abertas pelo período mínimo exigido na Cartilha do Jurisdicionado do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e serão realizadas exclusivamente por meio da internet, no endereço eletrônico da CONTRATADA, disponível 24 (vinte e quatro) horas, ininterruptamente, durante o período de inscrição.
- 2.8.2 No ato da inscrição, o candidato deverá confirmar, em campo próprio, a opção pelo cargo.
- 2.8.3 A formalização da inscrição implicará a aceitação, pelo candidato, de todas as regras e condições estabelecidas no edital de abertura e somente se concretizará com o preenchimento de todos os campos contidos na ficha de inscrição e com a confirmação do pagamento da taxa.
- 2.8.4 Os dados ou as informações e eventuais documentos fornecidos pelo candidato serão considerados de sua inteira responsabilidade.

2.9 Do cadastramento dos candidatos:

- 2.9.1 A CONTRATADA deverá compor cadastro geral de candidatos inscritos, a partir das informações fornecidas nas inscrições.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 Os serviços ora contratados serão executados diretamente pela CONTRATADA custeados pelas taxas de Inscrição, sem ônus para a contratante.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O Concurso Público de Provas será custeado através das taxas de inscrição, que serão cobradas diretamente aos candidatos e arrecadadas em conta específica em nome da CONTRATADA, sendo para cargos/funções com exigência de Ensino Fundamental o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), Ensino Médio o valor de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) e Ensino Superior de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais)

4.2 A CONTRATADA assumirá os custos com as isenções deferidas

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO

5.1 Devido o contrato ser custeado através das taxas de inscrição, não se aplica a cláusula de reajustamento da Política Econômica Federal, que atualmente prevê periodicidade **anual de reajuste**.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir do dia **16/05/2022 até 15/05/2023**, podendo ser prorrogado mediante justificativa por escrito e prévia autorização da **CONTRATANTE**, se conveniente para a Administração, até o limite de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 71 da Lei n.º 13.303/2016 e legislação pertinente.

6.2 De comum acordo, as partes poderão suspender a execução do objeto deste contrato, quando, justificadamente, por motivo imperioso e extraordinário, se fizer necessário.

6.3 A suspensão será formalizada através de Termo Aditivo ou Apostila, onde será definida a expectativa de prazo do reinício da execução, bem como dos correspondentes pagamentos, devendo, quando aplicável, ser firmado novo Cronograma de execução.

6.4 Aplicar a prova objetiva até agosto/2022, na cidade de Manaus, entregando o Resultado até 30/9/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 Não haverá ônus para a **CONTRATANTE**, ficando o contrato custeado através das taxas de inscrição, que serão cobradas diretamente aos candidatos e arrecadadas em conta específica em nome da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Observar a legislação e as normas aplicáveis aos concursos públicos, especialmente a Portaria Nº 01-2021 e Cartilha Jurisdicionado do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, bem como a legislação do Estado do Amazonas, conforme abaixo, sem prejuízo de outras:

8.1.1 Lei Estadual Nº 4605/2018, que regulamenta os concursos no Estado do Amazonas.

8.1.2 Lei que será utilizada para fundamentar a isenção da taxa de inscrição.

- 8.1.3 Lei que será utilizada para fundamentar a reserva de vagas para portadores de necessidade especial.
- 8.1.4 Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso, art. 27).
- 8.1.5 Lei Estadual Promulgada nº 241/2015 (consolida a legislação relativa à pessoa com deficiência no Estado do Amazonas)
- 8.2 Obedecer ao item 3 da Cartilha do Jurisdicionado, TCE-AM.
- 8.3 Expedir o Relatório Concurso Público PRODAM para ser homologado até 1º/7/2022, no formato xls a ser definido pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.
- 8.4 Promover a divulgação do concurso pelos meios de comunicação existentes, bem como por meio de impressos alusivos ao concurso.
- 8.5 Elaborar o Edital do concurso, em conjunto com a CONTRATANTE, referente aos cargos e funções constantes no Plano de Cargos da PRODAM.
- 8.6 Responsabilizar-se pela inscrição dos candidatos pela Internet, dirimindo suas dúvidas.
- 8.7 Analisar os pedidos de isenção de taxa de inscrição.
- 8.8 Via internet, disponibilizar os Editais, manuais, gabaritos de provas e outros de interesse do candidato e dos órgãos de fiscalização, mediante solicitação da Comissão do Concurso Público.
- 8.9 Via internet, disponibilizar o comunicado oficial para prova.
- 8.10 Elaborar e reproduzir as provas de acordo com o conteúdo programático definido em conjunto com a CONTRATANTE.
- 8.11 Manter a responsabilidade pelo transporte, guarda e sigilo quanto ao conteúdo das provas, bem como pelos resultados apurados até a sua entrega à CONTRATANTE.
- 8.12 Fornecer a relação dos locais de realização das provas.
- 8.13 Aplicar todas as provas necessárias em locais de fácil acesso e com a estrutura adequada, considerando também as necessidades dos portadores de deficiência que necessitem de atendimento especial, utilizando-se das instalações das escolas a serem disponibilizadas pela CONTRATADA.
- 8.14 Aplicar as provas objetivas.
- 8.15 Fornecer os gabaritos das provas no segundo dia útil da aplicação delas.
- 8.16 Corrigir as provas por meio computadorizado de dados, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital.
- 8.17 Julgar e responder os recursos porventura interpostos.
- 8.18 Recrutar, treinar e remunerar o pessoal para aplicação e fiscalização das provas.
- 8.19 Responsabilizar-se pelo treinamento de todo pessoal de apoio para vistoria, segurança e preparação dos locais de realização das provas.
- 8.20 Providenciar o pagamento dos encargos sociais decorrentes da contratação de pessoal que venha utilizar a execução do contrato.

- 8.21 Manter-se, exclusivamente, na alçada da CONTRATADA, a divulgação de todos os participantes, internos e externos, que integrem as bancas, bem como os envolvidos nas diferentes etapas do Concurso.
- 8.22 Manter em arquivo magnético todo material relativo às provas do concurso, de acordo com a validade legal (de dois anos, podendo ser prorrogado por mais dois anos), para posterior auditoria, se necessário.
- 8.23 Entregar ao CONTRATANTE o resultado das provas, por meio das seguintes listagens, digitalmente, por cargo/função:
- 8.24 Listagem geral, em ordem alfabética, contendo o nome do candidato e formação a que concorreu, o número da inscrição e a classificação.
- 8.25 Listagem de aprovados, em ordem de classificação por formação a que concorreu, contendo a classificação, o nome do candidato, o número de inscrição e as notas obtidas.
- 8.26 Listagem de aprovados, em ordem alfabética, contendo o nome do candidato, formação a que concorreu, o número de inscrição e a classificação.
- 8.27 Listagem de aprovados, em ordem alfabética, contendo o nome do candidato, formação a que concorreu, o número de inscrição e a classificação, para divulgação na Imprensa Oficial.
- 8.28 Listagem de aprovados, em ordem de classificação, por formação e localidade a que concorreu, contendo – nome do candidato, número da inscrição, classificação, endereço residencial completo, endereço de e-mail, números de celular e/ou fixo.
- 8.29 Fornecer o banco de dados do Concurso.
- 8.30 Realizar novas provas ou refazer qualquer das fases, sem ônus para a CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de fato que, por qualquer originário da CONTRATADA, resulte na nulidade da fase ou de todo o certame.
- 8.31 Realizar as atividades determinadas pela CONTRATANTE, obedecendo ao cronograma estabelecido, tendo em vista a homologação em 05 de outubro de 2022.
- 8.32 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua formalização.
- 8.33 Encaminhar à CONTRATANTE, após o encerramento do contrato todo material, referente ao Concurso Público, todos os formulários de inscrição, dos cartões respostas, das listas de presença e os exemplares de provas aplicadas.
- 8.34 Dar assessoria técnica e jurídica à CONTRATANTE, correspondente às atividades contratadas, em relação ao concurso contratado.
- 8.35 Compor o banco de dados cadastrais dos candidatos inscritos, fornecendo-o à CONTRATANTE
- 8.36 Como parte integrante de suas obrigações, e em atendimento à legislação pertinente e à Política de Segurança da Informação e Comunicação da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá assinar o "Termo de Responsabilidade e Confidencialidade para Fornecedores e Parceiros", constante no Anexo "I" deste Contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Providenciar a realização de audiência inaugural do CONTRATO, com a apresentação das obrigações das entre partes e demais ajustes necessários ao cumprimento do contrato, devidamente registrados em ata.
- 9.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor ou comissão designados para tal mister;
- 9.3 Cumprir todas as obrigações estabelecidas no contrato.
- 9.4 Contribuir na distribuição e divulgação do material de propaganda.
- 9.5 Promover o permanente controle, acompanhamento, avaliação e replanejamento da execução dos planos de trabalho/cronograma.
- 9.6 Efetuar as publicações necessárias por meio da Imprensa Oficial, arcando com o ônus das publicações.
- 9.7 Cumprir com as obrigações previstas no Edital, de sua responsabilidade.
- 9.8 Homologar o resultado do concurso.
- 9.9 Designar comissão para fiscalizar a realização do concurso.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES CABÍVEIS

- 10.1 Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, a CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ficará sujeita às seguintes penalidades:
 - a) Advertência;
 - b) Multas Percentuais;
 - c) Rescisão administrativa do CONTRATO;
 - d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar; e
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.
- 10.2 As penas acima referidas serão propostas pela fiscalização do CONTRATO e impostas pela autoridade competente, assegurada à CONTRATADA, a prévia e ampla defesa na via administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS RECURSOS

- 11.1 A **CONTRATADA**, notificada da sanção que poderá lhe ser aplicada, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Notificação, para apresentar defesa prévia;
- 11.2 Contra as decisões que tiveram aplicado penalidades, a **CONTRATADA** poderá, sempre com efeito suspensivo:
 - i. Interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e de multa;

- ii. Interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da ciência de publicação no Diário Oficial da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir administrativamente o contrato;
- iii. Formular pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 10 (dez) dias úteis da publicação no Diário Oficial do Estado.

11.3 A autoridade competente, ouvida a FISCALIZAÇÃO, decidirá pela procedência ou não do Recurso. A decisão deverá ser comunicada à **CONTRATADA**;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 Constituem motivos para a rescisão do presente contrato:

12.1.1 UNILATERALMENTE, pela CONTRATANTE em razão:

- 12.1.1.1 do não cumprimento por parte da CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 12.1.1.2 do cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 12.1.1.3 da lentidão do seu cumprimento, levando a PRODAM a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- 12.1.1.4 do atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- 12.1.1.5 da paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- 12.1.1.6 da subcontratação feita contrariamente ao artigo 78 da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, assim como a associação do fornecedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, quando não admitidas no instrumento convocatório e no contrato ou, quando admitidas, se causarem prejuízo à execução do contrato;
- 12.1.1.7 do desatendimento das determinações regulares da FISCALIZAÇÃO ou de seus superiores;
- 12.1.1.8 do cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo Gestor ou Fiscal do contrato;
- 12.1.1.9 da decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 12.1.1.10 da dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 12.1.1.11 de alteração social ou de modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- 12.1.1.12 de interesse público, ou pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

12.1.2 AMIGAVELMENTE pelas partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

12.1.3 JUDICIALMENTE, nos termos da legislação em vigor.

12.2 A rescisão de que trata o item 12.1.1, desta cláusula, será determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, não cabendo à CONTRATADA indenização de qualquer natureza.

12.3 A declaração de rescisão administrativa, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será sempre feita independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no órgão de divulgação oficial estadual.

- 12.4 A rescisão amigável, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será reduzida a termo no processo administrativo.
- 12.5 Qualquer um desses casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o CONTRADITÓRIO e a AMPLA DEFESA.
- 12.6 Os casos fortuitos e/ou motivos de força maior serão excludentes da responsabilidade das Partes de acordo com o disposto no artigo 393 do Código Civil Brasileiro;
- 12.7 A CONTRATADA deverá se responsabilizar por quaisquer prejuízos advindos de não cumprimento dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades de seus atos; e ainda estará sujeita a todas as multas e penalidades legais previstas neste Contrato e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

- 13.1 As causas de rescisão previstas neste Instrumento acarretam, no que couber, as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos da **CONTRATANTE** de:
- Assunção imediata do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu;
 - Ocupação e utilização dos equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, inclusive na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais da **CONTRATADA**;
 - Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS ALTERAÇÕES DO PRESENTE CONTRATO

- 14.1 O Presente Contrato poderá ser alterado conforme artigo 81 da lei n.º 13.303 de 30 de junho de 2016.
- 14.2 As alterações poderão ser realizadas por Termos Aditivos.
- 14.3 Nenhuma alteração poderá ser realizada sem o acordo da **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, vedado a alteração que viole a obrigação de nova licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CONTROLE

- 15.1 A **CONTRATANTE** providenciará, nos prazos legais, a remessa de informações do presente contrato via sistema ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA DOCUMENTAÇÃO

- 16.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, inclusive na possibilidade de renovação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA MATRIZ DE RISCO

17.1 A CONTRATADA E CONTRATANTE deverá observar e acompanhar durante a execução do objeto contratado a Matriz de Risco constante abaixo:

RISCO	PRO	IMP	IMPO	Responsável	AÇÃO
Não conseguir contratar a realizadora do certame até 10/4/2022. (Isso impactaria na contratação ainda em 2022, caso o concurso não seja homologado até 1º/7/2022)	3	3	6	Contratante	Envolver os assessores da PRESI para orientarem o Diretor sobre a importância dos prazos
Suspensão do Edital pelo TCE-AM, como ocorreu em 2014. (O TCE tende a tratar a PRODAM como órgão da Administração Direta)	3	3	6	Contratada e Contratante	Estritamente, cumprir a Cartilha do Jurisdicionado do TCE e a Lei Estadual 4.605, de 28/5/2018, que versa sobre Concurso Público.
Suspensão do Edital pelos conselhos regionais, tais quais Administração e Contabilidade e Ordem dos Advogados.	3	3	6	Contratada e contratante	Estritamente, cumprir as orientações obtidas dos conselhos quanto aos critérios.
Muitos recursos contra o Gabarito, levando mais tempo de análise, impactando no prazo de homologação do certame, por ser ano eleitoral.	2	3	5	Contratada	Estritamente, cumprir a Cartilha do Jurisdicionado do TCE e a Lei Estadual 4.605, de 28/5/2018, que versa sobre Concurso Público.
Vazamento ou qualquer violação de dados e informações sigilosas.	1	2	3	Contratada	-
Descumprimento dos prazos contratuais, pós homologação do concurso.	1	1	2	Contratada	-

Legenda:

PRO = probabilidade

IMP = Impacto

IMPO = Importância

3 = Alta

2 = Média

1 = Baixa

17.2 Quanto ao disposto nas alíneas “b” e “c” do Art. 42-X (Matriz de Riscos) da Lei 13.303/16 (Lei das Estatais), não há, identificada neste Contrato, qualquer fração do objeto em que haverá liberdade da **CONTRATADA** para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de resultado ou em termos de modificação das soluções previamente delineadas neste documento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por colaborador formalmente designado por portaria interna da PRODAM S.A.;

- 18.2 A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;
- 18.3 A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios, a ampla ação da fiscalização da CONTRATANTE, assim como, providenciar, de imediato a regularização das observações e exigências apontadas pela fiscalização da CONTRATANTE; e
- 18.4 A CONTRATADA deverá comunicar, imediatamente, a fiscalização da CONTRATANTE, qualquer anormalidade existente ou surgida que esteja impedindo o fiel cumprimento do objeto do CONTRATO.
- 18.5 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

- 19.1 O foro do presente contrato é o da capital do Estado do Amazonas, com expressa renúncia dos contratantes de qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DOS CASOS OMISSOS

- 20.1 Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei n.º 13.303 de 30 de junho de 2016 e demais alterações, pelas normas de Direito Privado e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODAM e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO

- 21.1 A **CONTRATANTE** deve, nesta data, providenciar a publicação, em forma de extrato, do presente contrato, no Diário Oficial do Estado do Amazonas, na forma do artigo 31 da Lei n.º 13.303 de 30 de junho de 2016.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DAS NORMAS APLICÁVEIS

- 22.1 O presente contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, inclusive nos casos omissos, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente termo, especialmente a Lei n.º 13.303 de 30 de junho de 2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE**.
- 22.2 A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** declaram conhecer todas essas normas e concordam em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

22.3 De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, 13 de maio de 2022

Pela **CONTRATANTE**

Pela **CONTRATADA**

Cristianne Lima Martins
Diretora-Presidente, em exercício

Edison Tadeu Ferreira De Andrade
Presidente

REVISÃO E APROVAÇÃO:
Assessoria Jurídica

ANEXO I
CONTRATO 09/2022
TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE PARA
FORNECEDORES E PARCEIROS

Considerando:

- (i) a intenção das partes de realizar acordo comercial, acordo de cooperação técnica ou quaisquer outros, a título oneroso ou não oneroso;
- (ii) a possibilidade de que a CONTRATADA tenha acesso a informações confidenciais técnicas e ou estratégicas das quais a CONTRATANTE é proprietária e ou custodiante;
- (iii) a necessidade, da CONTRATANTE, de resguardar a segurança de tais informações, garantindo sua confidencialidade; e
- (iv) a necessidade, da CONTRATANTE, de estabelecer regras para o manuseio e tratamento de tais informações, bem com definir o modo como estas poderão ser usadas e deverão ser protegidas.

Resolvem, na presença das testemunhas adiante nominadas, firmar o presente instrumento, vinculado ao [contrato, acordo, convênio ou ajuste], com os seguintes termos e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto deste Termo é a proteção de informações confidenciais disponibilizadas pela CONTRATANTE em razão da celebração de contrato para prestação de serviços com a CONTRATADA.

DAS DEFINIÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA. Para os fins deste instrumento, considera-se:

- (i) **CONTRATO:** todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja acordo de vontades para a formação de vínculo e estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada;
- (ii) **CONTRATANTE:** órgão ou entidade da Administração Pública signatária do instrumento contratual;

(iii) **CONTRATADA:** pessoa física ou jurídica signatária de contrato com a Administração Pública;

(iv) **INFORMAÇÃO DA CONTRATANTE:** qualquer informação, elaborada ou não por parte da CONTRATADA, ou ainda, revelada pela CONTRATANTE à CONTRATADA, que esteja relacionada às atividades de prestação de serviços à CONTRATANTE, seus clientes ou fornecedores e das quais a CONTRATANTE seja proprietária e ou custodiante.

CLÁUSULA TERCEIRA. Não são consideradas informações da CONTRATANTE:

(i) habilidades gerais, ou experiência adquirida durante o período da execução do contrato ao qual este Termo está vinculado, quando a CONTRATADA poderia razoavelmente ter tido a expectativa de adquiri-las em situação similar ou prestando serviços a outras empresas;

(ii) informação conhecida publicamente sem a violação deste Termo ou de instrumentos similares; ou

(iii) informação cuja revelação seja exigida por lei ou regulamento, autoridade governamental ou judiciária, devendo a CONTRATADA providenciar para que, antes de tal revelação, seja a CONTRATANTE notificada da exigência (dentro dos limites possíveis diante das circunstâncias) e lhe seja proporcionada oportunidade de discuti-la.

DA INEXISTÊNCIA DE OBRIGAÇÕES CONFLITUOSAS

CLÁUSULA QUARTA. A CONTRATADA declara que:

(i) o cumprimento de seus deveres como prestadora de serviços da CONTRATANTE não violará nenhum acordo ou outra obrigação de manter informações de propriedade de terceiros, não importando a natureza de tais informações;

(ii) não está vinculada a nenhum acordo ou obrigação com terceiros, o qual esteja ou possa estar em conflito com as obrigações assumidas perante a CONTRATANTE ou que possa afetar os interesses desta nos serviços por ela realizados; e

(iii) não trará ao conhecimento de qualquer empregado, administrador ou consultor da CONTRATANTE informações confidenciais – técnicas e ou estratégicas – de propriedade de terceiros, bem como não utilizará tais informações enquanto persistir qualquer espécie de vínculo contratual entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA e mesmo após encerrado este vínculo.

DA INFORMAÇÃO DA CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA. Para os propósitos deste Termo, toda e qualquer informação da CONTRATANTE repassada à CONTRATADA, por qualquer meio, durante a execução dos serviços contratados, constitui informação privilegiada e, como tal, tem caráter de estrita confidencialidade, só podendo ser utilizada para fins de execução do contrato ao qual este Termo é vinculado.

CLÁUSULA SEXTA. Para os propósitos deste Termo, toda e qualquer informação da CONTRATANTE, quer seja desenvolvida pela CONTRATADA na prestação dos serviços, quer por outros empregados ou consultores da CONTRATANTE, é de propriedade exclusiva e confidencial da CONTRATANTE. Essa informação será tratada e protegida como tal, de acordo com o estabelecido neste Termo e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA. Como consequência do conhecimento de informação da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá guardar segredo a respeito dos negócios realizados, obrigando-se desde já a:

- (i) não destruir, usar, copiar, transferir ou revelar a nenhuma pessoa ou entidade qualquer informação da CONTRATANTE, sem a sua prévia e expressa autorização;
- (ii) tomar todas as precauções razoáveis para impedir a destruição, uso, cópia, transferência ou revelação inadvertida de qualquer informação da CONTRATANTE;
- (iii) providenciar a devolução de todas as informações da CONTRATANTE, em qualquer meio em que estiverem armazenadas, que estejam sob sua posse e controle, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da extinção do vínculo contratual.

CLÁUSULA OITAVA. É expressamente vedado à CONTRATADA repassar qualquer informação da CONTRATANTE, inclusive a terceiros contratados para executar atividades decorrentes do contrato ao qual este Termo está vinculado, exceto mediante autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA. A CONTRATADA declara-se inteiramente responsável pelos atos praticados por seus empregados e ex-empregados, durante e após a execução do contrato ao qual este Termo está vinculado, que impliquem no descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA. As obrigações da CONTRATADA produzirão efeitos a partir da data da assinatura do instrumento contratual ao qual este Termo está vinculado. Qualquer violação ou ameaça de violação a este Termo irá constituir justa causa para imediata rescisão do contrato de prestação de serviços firmado. A rescisão não exime o infrator das penalidades previstas nos artigos 927 e seguintes do Código Civil, artigos 153 e 154 do Código Penal, assegurado o contraditório garantido pelo artigo 5º, inciso IV, da Constituição Federal da República.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. As obrigações da CONTRATADA derivadas deste Termo permanecerão em vigor e produzirão seus regulares efeitos mesmo após a extinção do contrato ao qual este Termo está vinculado, conforme cada uma de suas disposições, continuando válidas e com efeito, a despeito de qualquer violação de suas cláusulas ou do contrato de prestação de serviços firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. A CONTRATADA compromete-se a treinar os seus empregados envolvidos na prestação dos serviços à CONTRATANTE, de forma a que os mesmos estejam comprometidos e aptos a resguardar toda e qualquer informação da CONTRATANTE, nas condições estabelecidas neste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. A CONTRATADA deverá apresentar a lista de nomes dos seus empregados e respectivas atividades a serem realizadas durante o período da execução do contrato ao qual este Termo está vinculado, assegurando que qualquer mudança na composição dessa lista seja previamente notificada e aprovada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. A omissão ou tolerância da CONTRATANTE em exigir da CONTRATADA o estrito cumprimento das condições deste Termo não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. As Partes elegem o foro da Comarca de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.